

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SED/2010

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ECONOMICAMENTE CARENTES DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida as **Instituições de Ensino Superior - IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED, a selecionar alunos para concorrerem a **Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes** matriculados em cursos presenciais de graduação, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo III, do Decreto Nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

1 OBJETIVO GERAL

Conceder bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, matriculados em cursos presenciais de graduação, por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

2 DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes correspondem a 30% (trinta por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso IV, do art. 6º, da Lei Complementar Nº 407/2008. Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes será efetuado pela SED, através de convênio a ser firmado com as IES.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública, alunos regularmente matriculados em curso presencial de graduação em uma das **IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED.

5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral, residir há dois anos no Estado de Santa Catarina e ter carência econômica.

6 DAS BOLSAS DE ESTUDO

6.1 Para concorrer à presente Chamada Pública, as IES habilitadas deverão selecionar alunos atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

6.2 O valor da bolsa corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado.

6.2.1 O valor máximo da Bolsa de Estudo a ser pago a alunos economicamente carentes corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.

6.3 O número de bolsas de estudo de cada IES habilitada, indicado no quadro a seguir, é diretamente proporcional ao número de alunos matriculados em cada instituição em cursos presenciais no semestre 2009.2.

6.3.1 Para o cálculo de distribuição de bolsas para as IES foi considerado o valor médio de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais/mês).

6.3.2 A IES deverá ter no mínimo 530 (quinhentos e trinta) alunos matriculados para ter direito a uma Bolsa de Estudo.

ITEM	INSTITUIÇÃO	Nº DE ALUNOS	MUNICÍPIO	%	TOTAL de BOLSAS
1	UNISUL	23.427	Tubarão	15,19	24
2	UNIVALI	19.806	Itajaí	12,84	21
3	UNOESC	15.283	Joaçaba	9,91	16
4	FURB	10.888	Blumenau	7,06	11
5	UNESC	9.406	Criciúma	6,10	10
6	UNIVILLE	8.295	Joinville	5,38	9
7	UNOCHAPECÓ	7.394	Chapeco	4,79	8
8	UnC	7.196	Mafra	4,67	7
9	SOCIESC	6.362	Joinville	4,13	7
10	FAMEBLU	4.917	Blumenau	3,19	5
11	ESTÁCIO DE SÁ	4.042	Florianópolis	2,62	4
12	UNIASSELVI	3.605	Indaial	2,34	4
13	UNIPLAC	3.422	Lages	2,22	4
14	UNIDAVI	3.321	Rio do Sul	2,15	3
15	SENAI	3.282	Florianópolis	2,13	3
16	UNERJ	2.786	Jaraguá do Sul	1,81	3
17	UNIARP	2.725	Caçador	1,77	3
18	UNIFEBE	2.017	Brusque	1,31	2
19	ESUCRI	1.737	Criciúma	1,13	2
20	CNEC	1.531	Joinville	0,99	2
21	FEBAVE	1.474	Orleans	0,96	2
22	FAMEG	1.439	Guaramirim	0,93	1
23	CELER	1.327	Xaxim	0,86	1
24	SATC	1.265	Criciúma	0,82	1
25	IBES	1.247	Blumenau	0,81	1
26	SENAC	1.150	Florianópolis	0,74	1
27	FAI	961	Itapiranga	0,65	1
28	ASSESC	901	Florianópolis	0,58	1
29	FACC	800	Concórdia	0,52	1
30	IELUSC	780	Joinville	0,51	1
31	FAVIM/ASSEVIM	752	Brusque	0,49	1
32	AVANTIS	595	Balneário Camboriú	0,39	1

7 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar no Diário Oficial do Estado os convênios firmados entre a SED e as IES habilitadas a participar do programa de bolsas de estudo.

8 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 10 de março a 09 de abril de 2010.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto N° 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

9.2 A existência de qualquer inadimplência da Instituição Conveniente junto a SED, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

9.3 A concessão da bolsa de estudo também poderá ser cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

9.4 A qualquer tempo, a SED poderá solicitar à IES a apresentação de relatório parcial de aplicação dos recursos, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

9.5 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

9.7 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

9.8 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis, 9 de março de 2010.

Paulo Roberto Bauer
Secretario de Estado da Educação